



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 15/82, EM 30 DE JUNHO DE 1982.

Redação Final, autorização para reajuste salarial e alteração do quadro de pessoal e das outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ce, aprovou e emendou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal na forma que indicam os anexos Nºs I, II, III, IV, e V que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, 30-06-82

Francisco Alves do Nascimento
Francisco Alves do Nascimento
SECRETARIO

Oscar Ferreira da Silva
Oscar Ferreira da Silva
PRESIDENTE